



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.613.128/0001-93**

LEI Nº 579/2021

*Publicado em  
05/07/2021*

*Opazile da Silva Alves Lima*

*AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE A FIRMAR CONVENIO DE PARCERIA DE CONCESSÃO DE DESCONTOS COM O INSTITUTO ENSINAR BRASIL - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

MARIA CECILIA COSTA GARCIA, Prefeita de Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais,

FAÇO SABER, de conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município de Vargem Alegre, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Município de Vargem Alegre autorizado a firmar convênio de parceria de concessão de descontos com o Instituto Ensinar Brasil, para os fins de obtenção de descontos nas mensalidades nos cursos de pós-graduação, graduação e educação básica (nos ensinos infantil, fundamental e médio), da Rede de Ensino Doctum, a título de bolsa de estudos, nas unidades da instituição conveniada, visando a qualificação profissional, cultural e social dos servidores públicos municipais e seus familiares.

**Paragrafo único:** A minuta do termo de convenio de parceria que acompanha a presente Lei, no anexo I é parte integrante desta.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, tributárias, previdenciárias e fiscais, para o fiel cumprimento da presente lei.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

*Um*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.613.128/0001-93**

Parágrafo único - Os casos omissos e as demais normas e procedimentos necessários à execução desta Lei serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de ato administrativo próprio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alegre-MG, 05 de Julho de 2021.

  
Maria Cecília Costa Garcia  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.613.128/0001-93**

*Publicado em  
05/07/2021  
Opinião da Silveira Plus Rana*

**SANÇÃO**

Lei Municipal 579/2021 que "autoriza o Município de Vargem Alegre a firmar convênio de parceria de concessão de descontos com o Instituto Ensinar Brasil - e dá outras providências".

Após apreciada, discutida e aprovada pela Eg. Câmara Municipal de Vargem Alegre, a proposição legislativa em referência veio ao meu gabinete para os fins do art. 31 da Lei Orgânica Municipal.

A aludida proposição está em conformidade com as disposições esculpidas na Lei Orgânica Municipal, respeitadas as regras de competência e exclusividade para a propositura, bem como em estrita obediência aos comandos constitucionais e o interesse público.

Posto isto, sanciono a presente proposição, nos termos do art. 31, da Lei Orgânica Municipal, devendo a Secretaria de Gabinete publicar o presente ato normativo e a imediatamente comunicar o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alegre.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da prefeita municipal de Vargem Alegre.

Estado de Minas Gerais.

05 de julho de 2021.



**Maria Cecília Costa Garcia**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**